



Processo 80.300

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.036

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever redes de proteção ou similares em condomínios residenciais verticais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. O **Anexo de Normas Técnicas** do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 82-A. As unidades autônomas e as áreas comuns de circulação dos condomínios residenciais verticais serão entregues dotadas de rede de proteção, ou similar, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, nas janelas, sacadas e varandas.

Parágrafo único. Excetuam-se as unidades cujo adquirente tenha requerido, por escrito, quando da celebração do contrato, a não instalação desse acessório.” (NR)

Art. 2.º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e dezoito (23/10/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente